



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

GED Nº 20.08.0279.0000096/2020-03

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimentos ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022, solicitado pela empresa UPS TECHNOLOGIE, não identificada por CNPJ em seu envio.

Nos termos do item 6 do Edital, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório no prazo estabelecido, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizada pela peticionante, em 20/04/2022.

A interessada aponta os questionamentos a seguir, para os quais seguem as respostas desta Seção de Licitações, após requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

- **Questionamento 1 – No edital é mencionado solicitado no item 4.2.26: Possuir Certificação de Conformidade das Especificações do produto ofertado ou integrante de mesma família de produto equivalente conferido pelo INMETRO ou Entidade/Órgão oficialmente habilitados para tal; Salientamos que a certificação INMETRO é usual em equipamentos pequenos, isto é, esta exigência não é usual para este tipo de aplicação NOBREAK DE GRANDE PORTE trifásico Modular de 40KVA. Assim sendo, entendemos que serão aceitos equipamentos que atendam a NORMAS internacionais, permitindo assim que equipamentos de 1ª Linha e de alta qualidade e modernidades tecnológicas internacionais sejam ofertados e aceitos caso não tenham esta certificação não usual INMETRO de NO-BREAK DE GRANDE PORTE, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?**

Provocado o setor requisitante, o mesmo alegou que o “Inmetro é o órgão federal responsável por estabelecer os requisitos de segurança de diversos produtos disponíveis no mercado. A presença do selo Inmetro atesta que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos de uma norma ou regulamento técnico, cumprindo os requisitos mínimos necessários. Visando permanecer dentro das normas e leis que regem a comercialização de produtos, evitando, assim, as penalidades previstas, ter os selos nos produtos certificados pelo Inmetro representa um diferencial que confere a eles mais credibilidade. Sendo assim, o Ministério exige tal certificação”.

Desta forma, permanece a exigência do item 4.2.26.

- **Questionamento 2 – No edital é mencionado solicitado no item 4.10.2 Nível de ruído menor ou igual a 65 dbA a um metro do equipamento. Salientamos que para este nível**

de equipamento de NO-BREAK DE GRANDE PORTE de 40kVA modular, cada fabricante, inclusive grandes nomes internacionais de alta tecnologia possui equipamentos com nível de Ruído pouco acima deste nível, inclusive pois as cargas dificilmente estarão a 100% da capacidade do NO-BREAK. O normal é um nível de 72dBA a um metro de distância, sendo esse nível um valor usual para equipamentos dessa faixa de potência. Assim sendo entendemos que serão aceitos equipamentos com um nível de 72dBA a um metro de distância, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?

Em consulta ao setor requisitante, o mesmo considerou que, de forma a alcançar um maior número de participantes, é possível a alteração da exigência de 65dBA para 75dBA. Por tal razão, será modificado o Edital.

- **Questionamento 3 – No edital é mencionado solicitado no item 4.15.22 Execução de shutdown, e no item 4.22.20 n) Conferência do log de eventos e da ferramenta de shutdown. Destacamos que este tipo de procedimento é realizado através de um comando do NOBREAK ao servidor alimentado onde o mesmo possui software que administra e faz os fechamentos dos arquivos e seu desligamento. Assim sendo entendemos que o que é solicitado é que o No-Break possua o SNMP que de este comando para shutdown ao servidor para que o mesmo proceda seu procedimento de shutdown, isto é o sistema NO-BREAK só mandará o comando (item 4.15.15. Estamos certos em nosso entendimento?**

Segundo o setor requisitante, o entendimento da empresa está correto.

- **Questionamento 4 – Notamos um conflito sobre a obrigação de fornecimento descrita: - no item 4.1.3 (...exceto infraestrutura de parte elétrica integrante das instalações do MPEAL ..) que diz que a infraestrutura elétrica será de responsabilidade de MPEAL. - no item 4.2.37 Fornecimento de cabos para ligação elétrica na entrada e na saída conforme o dimensionamento exigido por normas técnicas aplicáveis em função da potência nominal do equipamento (cabos de força) e de conexão lógica (cabo lógico)... Assim sendo entendemos que tanto os cabos AC de entrada como o de saída não fazem parte do escopo de fornecimento deste processo. Estamos certos em nosso entendimento?**

Provocado a se manifestar, a área técnica afirmou que “toda a infraestrutura do quadro geral até os equipamentos, tanto da saída dos nobreaks até o datacenter serão de responsabilidade do MPEAL. Cabendo a empresa vencedora a ativação dos referidos produtos adquiridos”.

- **Questionamento 5 – Entendemos que os cabos CC do NO-BREAK até as baterias, fazem parte deste fornecimento deste processo e devem ser considerados como o NO-BREAK lado a lado do banco de baterias. Estamos certos em nosso entendimento?**

Segundo o setor requisitante, o entendimento da empresa está correto.

- **Questionamento 6 – No edital é mencionado solicitado nos itens: 4.14.1 Possuir proteção de entrada através de disjuntor ou fusível. 4.14.2 Possuir proteção das baterias através de disjuntor ou fusível. 4.14.3 Possuir proteção do inversor através de disjuntor ou fusível. Destacamos a tecnologia evoluiu demais e que cada fabricante possui sua própria tecnologia, e a maioria dos fabricantes internacionais e de qualidade possuem seu próprio esquema de manobras e proteções elétricas /**

eletrônicas e chaveamentos e ligações gerais. Desta forma entendemos que serão aceitos equipamentos com proteções eletrônicas sem a necessidade obrigatória deste elemento eletromecânico disjuntores ou fusíveis solicitados, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?

Segundo o setor requisitante, o entendimento da empresa está correto.

- **Questionamento 7 – No edital é mencionado solicitado no item 4.21.9 Fornecimento e instalação gratuita, durante o período de garantia total, de todos os componentes e peças sobressalentes do mesmo, inclusive elementos de reposição elétricos / eletrônicos (fusíveis, placas, componentes etc.); Entendemos que esta obrigação se dá em caso de “SOMENTE” eventual necessidade devida a alguma pane e/ou conserto necessário. Estamos certos em nosso entendimento?**

Segundo o setor requisitante, o entendimento da empresa está correto.

- **Questionamento 8 – No edital é mencionado solicitado no item 4.21.11 Reposição de peças e componentes por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data da nota fiscal do equipamento; Entendemos que esta reposição é a nível de responsabilidade por fornecer e não estão incluídas nos custos deste processo licitatório. Estamos certos em nosso entendimento?**

Segundo o setor requisitante, o entendimento da empresa está correto.

- **Questionamento 9 – No edital é mencionado solicitado nos itens: 4.12 Características de Entrada: 4.12.1 O padrão é tensão de entrada igual a tensão de saída: 4.12.2 Configuração trifásica: 4.12.3 Entrada 380V (3F+N+T). 4.12.4 Conforme a sua necessidade o MPEAL poderá solicitar o No-break com configuração de entrada distinta das apresentadas acima. Considerando o tipo de equipamentos NO-BREAKs solicitados, destacamos que o caráter desta frase neste item 4.12.4 não se aplica em processos licitatórios pois caso mude-se estas configurações, mudaria completamente o escopo de fornecimento e conseqüente custos que os proponentes consideraram. Assim sendo entendemos que o item 4.12.4 não deve ser considerado, observando assim o princípio "Legal" da igualdade / isonomia em processos licitatórios. Estamos certos em nosso entendimento?**

Segundo o setor requisitante, o entendimento da empresa está correto.

Dê-se ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação no sistema, vinculando os participantes e a administração e promovam-se as alterações requeridas pelo setor requisitante, reabrindo o prazo para oferecimento de propostas.

Maceió, 27 de abril de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço. – CEP 57.025-400 – Maceió AL – Telefone: (82) 2122-3545

INFORMAÇÃO

Trata-se do processo de registro de preços nº 20.08.0279.0000096/2020-03, vinculado ao pregão eletrônico nº 05/2022 para futura e eventual aquisição de equipamento de Tecnologia da Informação do tipo notebook.

Face o pedido de esclarecimento da empresa UPS Technologie, e após análise desta Seção de Engenharia, seguem abaixo respostas:

Questionamento nº 01:

“01- No edital é mencionado solicitado no item 4.2.26: Possuir Certificação de Conformidade das Especificações do produto ofertado ou integrante de mesma família de produto equivalente conferido pelo INMETRO ou Entidade/Órgão oficialmente habilitados para tal;

Salientamos que a certificação INMETRO é usual em equipamentos pequenos, isto é, esta exigência não é usual para este tipo de aplicação NOBREAK DE GRANDE PORTE trifásico Modular de 40KVA.

Assim sendo, entendemos que serão aceitos equipamentos que atendam a NORMAS internacionais, permitindo assim que equipamentos de 1ª Linha e de alta qualidade e modernidades tecnológicas internacionais sejam ofertados e aceitos caso não tenham esta certificação não usual INMETRO de NO-BREAK DE GRANDE PORTE, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: O Inmetro é o órgão federal responsável por estabelecer os requisitos de segurança de diversos produtos disponíveis no mercado. A presença do selo Inmetro atesta que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos de uma norma ou regulamento técnico, cumprindo os requisitos mínimos necessários.

Visando permanecer dentro das normas e leis que regem a comercialização de produtos, evitando, assim, as penalidades previstas, ter os selos nos produtos certificados pelo Inmetro representa um diferencial que confere a eles mais credibilidade. Sendo assim, o Ministério exige tal certificação.

Questionamento nº 02:

“02-No edital é mencionado solicitado no item 4.10.2 Nível de ruído menor ou igual a 65 dbA a um metro do equipamento.

Salientamos que para este nível de equipamento de NO-BREAK DE GRANDE PORTE de 40kVA modular, cada fabricante, inclusive grandes nomes internacionais de alta tecnologia possui equipamentos com nível de Ruído pouco acima deste nível, inclusive pois as cargas dificilmente estarão a 100% da capacidade do NO-BREAK. O normal é um nível de 72dBA a um metro de distância, sendo esse nível um valor usual para equipamentos dessa faixa de potência.

Assim sendo entendemos que serão aceitos equipamentos com um nível de 72dBA a um metro de distância, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: Tendo em vista o pouco aumento no nível de ruído e buscando permitir a maior participação de empresas, solicito a alteração da exigência para 75dBA.

Questionamento nº 03:

“03-No edital é mencionado solicitado no item 4.15.22 Execução de shutdown, e no item 4.22.20 n) Conferência do log de eventos e da ferramenta de shutdown.

Destacamos que este tipo de procedimento é realizado através de um comando do NOBREAK ao servidor alimentado onde o mesmo possui software que administra e faz os fechamentos dos arquivos e seu desligamento. Assim sendo entendemos que o que é solicitado é que o No-Break possua o SNMP que de este comando para shutdown ao servidor para que o mesmo proceda seu procedimento de shutdown, isto é o sistema NO-BREAK só mandará o comando (item 4.15.15. Estamos certos em nosso entendimento ?”

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Questionamento nº 04:

“04. Notamos um conflito sobre a obrigação de fornecimento descrita :

No item 4.1.3 (...exceto infraestrutura de parte elétrica integrante das instalações do MPEAL...) que diz que a infraestrutura elétrica será de responsabilidade de MPEAL.

No item 4.2.37 Fornecimento de cabos para ligação elétrica na entrada e na saída conforme o dimensionamento exigido por normas técnicas aplicáveis em função da potência nominal do equipamento (cabos de força) e de conexão lógica (cabo lógico)....

Assim sendo entendemos que tanto os cabos AC de entrada como o de saída não fazem parte do escopo de fornecimento deste processo. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: Toda a infraestrutura do quadro geral até os equipamentos, tanto da saída dos nobreaks até o datacenter serão de responsabilidade do MPEAL. Cabendo a empresa vencedora a ativação dos referidos produtos adquiridos.

Questionamento nº 05:

“05. Entendemos que os cabos CC do NO-BREAK até as baterias, fazem parte deste fornecimento deste processo e devem ser considerados como o NO-BREAK lado a lado do banco de baterias. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Questionamento nº 06:

“06-No edital é mencionado solicitado nos itens:

4.14.1 Possuir proteção de entrada através de disjuntor ou fusível.

4.14.2 Possuir proteção das baterias através de disjuntor ou fusível.

4.14.3 Possuir proteção do inversor através de disjuntor ou fusível.

Destacamos a tecnologia evoluiu demais e que cada fabricante possui sua própria tecnologia, e a maioria dos fabricantes internacionais e de qualidade possuem seu próprio esquema de manobras e proteções elétricas / eletrônicas e chaveamentos e ligações gerais. Desta forma entendemos que serão aceitos equipamentos com proteções eletrônicas sem a necessidade obrigatória deste elemento eletromecânico disjuntores ou fusíveis solicitados, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Questionamento nº 07:

“7-No edital é mencionado solicitado no item 4.21.9 Fornecimento e instalação gratuita, durante o período de garantia total, de todos os componentes e peças sobressalentes do mesmo, inclusive elementos de reposição elétricos / eletrônicos (fusíveis, placas, componentes etc.);

Entendemos que esta obrigação se dá em caso de “SOMENTE” eventual necessidade devida a alguma pane e/ou conserto necessário. estamos certos em nosso entendimento ?”

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Questionamento nº 08:

“08-No edital é mencionado solicitado no item 4.21.11 Reposição de peças e componentes por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data da nota fiscal do equipamento;

Entendemos que esta reposição é a nível de responsabilidade por fornecer e não estão incluídas nos custos deste processo licitatório. Estamos certos em nosso entendimento ?”

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Questionamento nº 09:

“09-No edital é mencionado solicitado nos itens:

4.12 Características de Entrada:

4.12.1 O padrão é tensão de entrada igual a tensão de saída:

4.12.2 Configuração trifásica:

4.12.3 Entrada 380V (3F+N+T).

4.12.4 Conforme a sua necessidade o MPEAL poderá solicitar o No-break com configuração de entrada distinta das apresentadas acima.

Considerando o tipo de equipamentos NO-BREAKs solicitados, destacamos que o caráter desta frase neste item 4.12.4 não se aplica em processos licitatórios pois caso mude-se estas configurações, mudaria completamente o escopo de fornecimento e consequente custos que os proponentes consideraram.


Assim sendo entendemos que o item 4.12.4 não deve ser considerado, observando assim o princípio "Legal" da igualdade / isonomia em processos licitatórios. Estamos certos em nosso entendimento ?”

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

É o que temos a informar.

Maceió, 25 de abril de 2022.


Eng^a. Taynah Machado Lisboa Rabelo
Analista da Seção de Engenharia


Eng. Caio Roberto Monteiro Neves
Assessor Técnico – Jequitibá Engenharia



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

GED Nº 20.08.0279.0000096/2020-03

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de no-break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Chefe da Seção de Licitações torna público que, em razão de necessidades de mudanças no termo de referência percebidas pelo Setor Requisitante, foram realizadas alterações no Edital da licitação supramencionada, nos seguintes itens, já estando disponível o Edital atualizado nos mesmos canais onde o original foi publicado.

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.10.2

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.12.4 (suprimido)

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.14.1

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.14.2

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.14.3

Havendo alteração que afeta a formulação das propostas, alteram-se as datas anteriormente programadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 11/05/2022 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 931339.

Maceió, 27 de abril de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações